

GABINETE DO PREFEITO



BIRIGUI

163-1672

Prefeitura Municipal de Birigui

LEI Nº 549, DE 6 DE JULHO DE 1.962 ✓

CONCEDE PENSÃO MENSAL VITALÍCIA AO SENHOR JOSÉ ROSSETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, DR. RENATO CORDEIRO, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

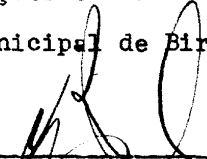
ARTIGO 1º -- Fica concedida ao Senhor JOSÉ ROSSETO, ex-carroceiro encarregado da limpeza pública da cidade, uma pensão mensal vitalícia calculada na base de 70% (setenta por cento) do salário-mínimo vigente na região, a contar de outubro de 1.959 (mil novecentos e cinquenta e nove).

ARTIGO 2º -- Fica aberto, na Diretoria de Finanças - Secção de Contabilidade, um crédito especial de Cr.\$ 229.257,00 (DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E SETE CRUZEIROS), para ocorrer, até dezembro do exercício em curso, ao pagamento do benefício acima concedido, devendo as leis orçamentárias consignar verbas próprias para referido encargo, a partir de 1.963 (mil novecentos e sessenta e três).

ARTIGO 3º -- O crédito a que se refere o Artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação do exercício, suprido, na sua deficiência, com o produto de operações de crédito, que o Executivo Municipal fica autorizado a realizar.

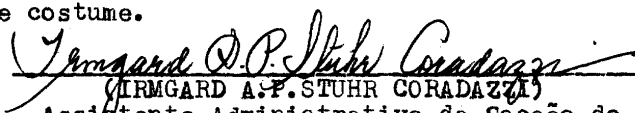
ARTIGO 4º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos seis de julho de mil novecentos e sessenta e dois.



(DR. RENATO CORDEIRO)
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura, aos seis de julho de mil novecentos e sessenta e dois, e por Edital, afixado no local de costume.



(ERMGARD A.P. STUHR CORADAZZI)
Assistente Administrativo da Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura